



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica, do Centro de Estudos e Pesquisas Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, em Fortaleza, até 31 de dezembro de 2015.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 10693131-8	PARECER Nº: 0271/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor do Centro de Estudos e Pesquisas Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, requer a este Conselho Estadual de Educação – CEE, mediante processo nº 10693131-8, a renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica.

O CEPEP é uma instituição particular, situada à Avenida da Universidade, nº 3228, Benfica – CEP: 60.020-181 em Fortaleza. Está inscrita no CNPJ sob o nº 41.605.932/0002-26 e Censo Escolar nº 23244330. O credenciamento da Escola está expresso no Parecer nº 0117/2011, aprovado em 29.03.2011 com validade até 31.12.2015.

A documentação apresentada consta de:

- Projeto Pedagógico
- Regimento Escolar
- Plano do Curso.

A Direção Pedagógica é exercida pela professora Maria das Graças Prudêncio de Mendonça e o coordenador do Curso é o Sr. Aroldo da Silva Costa, profissional com grau de formação adequado ao nível de ensino técnico.

A Secretaria Escolar está sob a responsabilidade de Maria do Socorro dos Santos, Registro nº 6145.

Após a análise dos documentos apresentados e visita a instituição, a assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – CESP, Ana Lúcia Tinôco Bessa concluiu que a Resolução – CEC nº 413/2006, que trata do reconhecimento dos cursos técnicos foi cumprida satisfatoriamente, tanto no que se refere aos aspectos legais, da estrutura física e equipamentos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0271/2011

Para proceder a avaliação técnica específica do Curso e verificação *in loco* do CEPEP foi designado pelo Presidente do Conselho, pela Portaria nº 081 e publicada no Diário Oficial de 03 de maio de 2011, o Sr. José Renato de Brito Sousa, Doutor em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Campina Grande, que após visitar a escola em 25.04.2011, apresentou relatório com as seguintes impressões:

- A justificativa do "Plano de Curso" está bem fundamentada. Os objetivos gerais e específicos estão explicitados claramente e a metodologia aplicada oferece base para que o estudante adquira conhecimentos, competências e habilidades para o seu bom desempenho profissional de forma ética e responsabilidade social. Enfim, o plano de curso é adequado ao nível do ensino técnico.
- Que o corpo docente, em número de 13(treze)professores sendo 10(dez) com graduação e 3(três) profissionais de técnico na área, é adequado.
- Os laboratórios são de boa qualidade compreendendo Laboratório de *Hardware*, de Informática, Controle e Sistemas Supervisores 2 e Laboratório de Eletricidade e Medidas.
- O espaço físico da biblioteca é climatizado e compatível com a sua função.
- Com relação ao número de exemplares disponível foi considerado regular, pois só dispõe de um exemplar de título básico de cada disciplina para cada 10 alunos. Que apesar de ser constatada a aquisição de acervo novo, há necessidade de uma melhor organização e catalogação do acervo.

A instituição oferece apostilas elaboradas pelos professores para serem adquiridas pelos alunos.

- A instituição possui recursos audiovisuais atualizados em condições de pleno funcionamento e quantidade suficiente para uso de professores e alunos.
- No aspecto da inclusão, dispõem de rampas de acesso, mas as instalações sanitárias carecem de condições para uso para pessoas com deficiência.

O quadro síntese dos itens avaliados apresenta-se com os seguintes resultados:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0271/2011

Quadro Síntese

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano de Curso	B
Corpo Docente	B
Instalações	E
Biblioteca	B
Laboratórios	B
Recursos Audiovisuais	E
Aspectos de Inclusão Social	R

Finalmente, o avaliador assim se pronunciou: após considerar todos os aspectos analisados com base nos documentos lidos e o que foi constatado na visita técnica, sou favorável à renovação do reconhecimento do Curso.

O Curso Técnico em Mecatrônica se insere no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais. É composto por três módulos, acrescido de estágio curricular de 400 horas.

- Módulo I – Introdutório
- Módulo II – Específico em Mecatrônica I
- Módulo III – Específico em Mecatrônica II.

O CEPEP firmou convênios para o estágio supervisionado com as instituições abaixo relacionadas:

- Centro Integrado Pesquisa Escolar;
- All Service Empresarial (agente de integração);
- Bracol Indústria de Couros;
- GBS Engenharia;
- Pró-System;
- Suprema Corretora de Seguros.

Para cumprir os objetivos pretendidos pela instituição e expressos no Projeto Pedagógico o curso Técnico em Mecatrônica se desenvolverá atendendo o Fluxograma do Curso e sua organização:

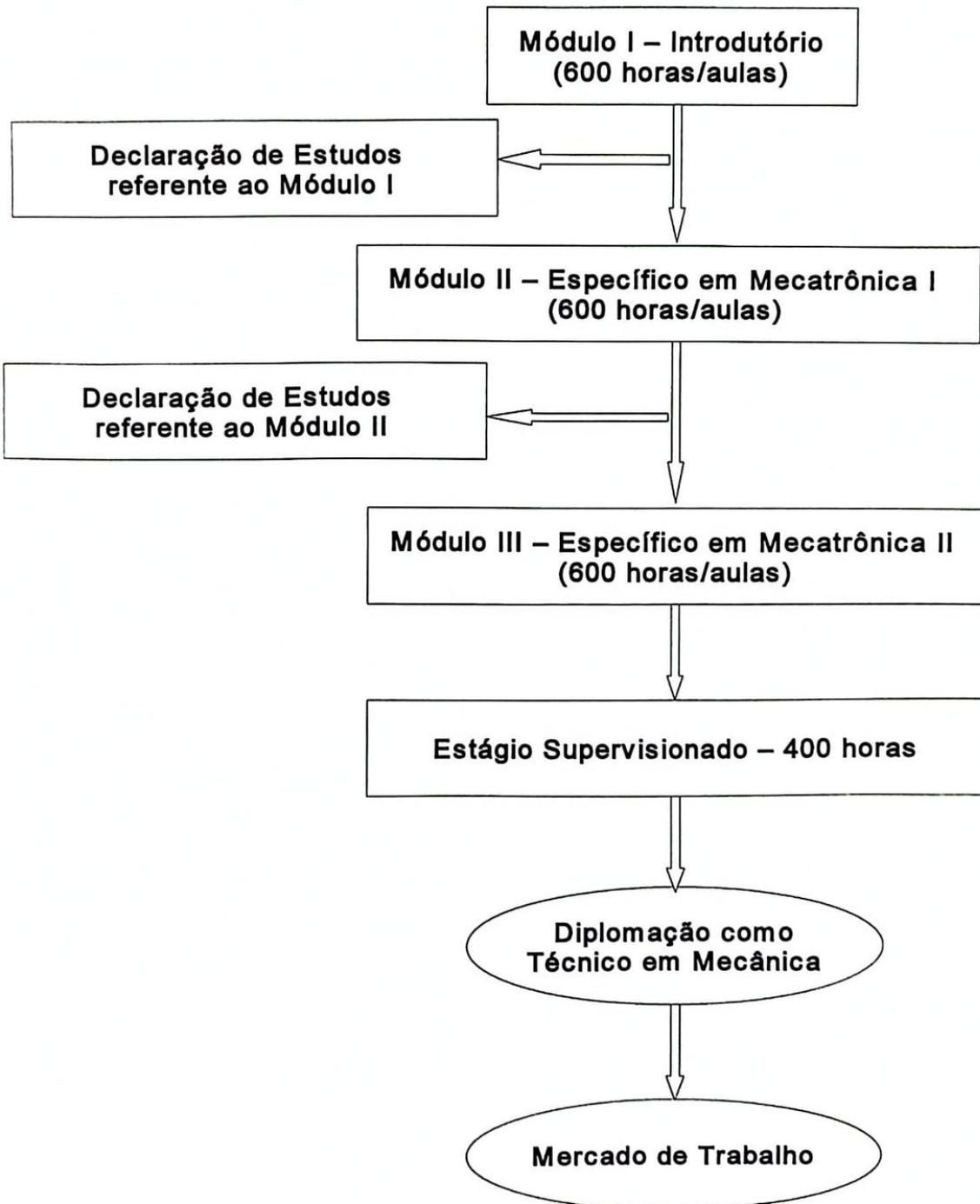


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0271/2011

Organização Curricular do Curso Técnico em Mecatrônica



[Handwritten signature]
4/7



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0271/2011

MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA

DISCIPLINAS		C/H		
Módulo I - Introdutório		T	P	TOTAL
1	Materiais	45	5	50
2	Legislação e Ética Profissional	25	0	25
3	Inglês Instrumental	25	0	25
4	Eletricidade e Eletromagnetismo	60	15	75
5	Eletrônica I	60	15	75
6	Informática Aplicada	15	35	50
7	Desenho Técnico	25	50	75
8	Higiene e Segurança no Trabalho	20	5	25
9	Metrologia	10	15	25
10	Automação I	20	30	50
11	Tecnologia Mecânica I	45	30	75
12	Seleção e Resistência dos Materiais	50	0	50
Total		400	200	600
DISCIPLINAS		C/H		
Módulo II – Específico em Mecatrônica I		T	P	TOTAL
13	Lógica de Programação	20	30	50
14	Eletrônica II	30	20	50
15	Tecnologia Mecânica II	70	30	100
16	Instalações Elétricas I	60	40	100
17	Elementos de Máquinas e Lubrificação	65	10	75
18	Automação II	20	30	50
19	Gestão Aplicada I	25	0	25
20	Gestão Aplicada II	25	0	25
21	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	75	50	125
Total		390	210	600
DISCIPLINAS		C/H		
Módulo III – Específico em Mecatrônica II		T	P	TOTAL
22	Instalações Elétricas II	45	30	75
23	Máquinas Elétricas	45	30	75
24	Eletrônica III	45	30	75
25	Automação III	35	15	50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0271/2011

Cont./Matriz Curricular
Curso Técnico em Mecatrônica

DISCIPLINAS		C/H		
		T	P	TOTAL
Módulo III – Específico em Mecatrônica II				
26	Eletrônica IV	40	35	75
27	Instalações Elétricas III	20	5	25
28	Automação IV	30	20	50
29	Robótica	50	25	75
30	Automação V	40	60	100
Total		350	250	600
31	Estágio Supervisionado	0	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		1140	1060	2200

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatório circunstanciado elaborado por especialista na área e pela assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP/CEE.

Após análise do processo constatou-se que a solicitação encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 5.154/2004.

A Instituição atende, ainda, todos os requisitos das Resoluções nº 04 de dezembro de 1999 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e a de nº 01, de 21 de janeiro de 2004 que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de Estágio de alunos da Educação Profissional de Nível Médio, todas do Conselho Nacional de Educação – CNE e da Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações do NESP/CEE nº 57/2011 e, especialmente, o relatório do avaliador, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Mecatrônica, do Centro de Estudos e Pesquisas Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, em Fortaleza, até 31 de dezembro de 2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0271/2011

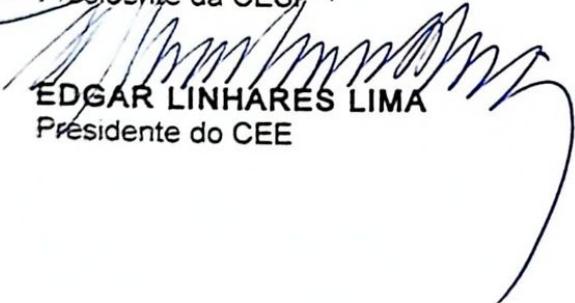
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 04 de julho de 2011.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE